

PARECER Nº /2020 – O.S. Nº

Referente ao Projeto de Lei (PL)n.º 459/2020 que “Dispõe sobre a realização de testes em massa para COVID- 19 no âmbito de Mato Grosso”.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Relator: Deputado Estadual

PAULO ARAÚJO

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Eduardo Botelho o presente Projeto de Lei nº 459/2020, que “Dispõe sobre a realização de testes em massa para COVID- 19 no âmbito de Mato Grosso”.

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 20/05/2020, por meio do Protocolo nº 3069/2020, Processo nº 710/2020.

Recebeu Requerimento de Dispensa de Pauta no dia 20/05/2020, de autoria de Lideranças Partidárias. Foi aprovado no dia 27/05/2020.

Recebeu DESPACHO nº 087/2020/SPMD/NCCJR/ALMT, referente à ADMISSIBILIDADE do Requerimento de Dispensa de Pauta em 26/05/2020. Conforme folhas 02 a 06/verso.

É o Relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a Saúde, Previdência e Assistência Social.

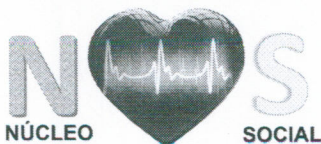
O Projeto de Lei tem como objetivo a realização de testes em massa para COVID- 19, em profissionais de saúde, profissionais de segurança, idosos, pessoas do grupo de risco e pessoas com sintomas para o COVID- 19 em todo o Estado de Mato Grosso.

Segundo o Nobre Deputado em sua justificativa diz “...os perigos de contágio de um profissional de saúde, e conseqüentemente a transmissão para familiares mais próximos em primeira escala, o que pode ser estendido para o universo maior em questão de dias. Entendemos que não adianta testar a população em massa para o COVID-19, antes de ter certeza de que profissionais de saúde, que teoricamente tem maior chance de ser contaminado, por estar na linha de frente já não tiver esse diagnóstico”.

Conforme orientações de entidades internacionais, como a Organização Mundial de Saúde (OMS), em locais onde há transmissão comunitária da doença, como o Brasil, a prioridade nos testes rápidos deve ser dada aos pacientes vulneráveis e profissionais de saúde.

Os Centros de Controle e Prevenção de Doenças (*Centers of Disease Control and Prevention*) dos Estados Unidos também recomenda priorizar profissionais de saúde nos diagnósticos.

O Ministério da Saúde divulgou critérios e orientações para a aplicação do teste rápido nos serviços de saúde. Os testes deverão ser aplicados em profissionais da área da saúde e de segurança pública, um dos grupos mais expostos à transmissão do novo Coronavírus.



O Estado de Mato Grosso adquiriu mais 10 mil testes para detecção da Covid-19 por meio de análise de RT-PCR. Com os novos testes, o Laboratório Central do Estado (Lacen-MT) vai ampliar a realização do exame molecular que diagnostica ou descarta a infecção pelo novo coronavírus.

De acordo com o Secretário De Saúde do Estado de Mato Grosso **Gilberto Figueiredo** diz que “Considerando que as unidades encaminhadas pelo Ministério da Saúde são insuficientes para as demandas do nosso Estado, a SES faz a aquisição de mais unidades. Essa é uma das ações da atual gestão, que está absolutamente empenhada na adequação e ampliação da rede assistencial de Saúde”.

Sabemos da importância de priorizar os profissionais da área de saúde, vigilância e segurança, na realização dos testes do COVID- 19, é fundamental para tentar reduzir o número de casos no Estado e garantir que esses profissionais estejam protegidos para assegurar à continuidade dos serviços prestados com o devido cuidado a população.

Por isso torna-se necessário e urgente o teste em massa para garantir a segurança da população Matogrossense, dentro dos critérios deste projeto de lei.

Diante de todo o exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 459/2020, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser **Aprovado** pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
459/2020	/2020	/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 459/2020, que “Dispõe sobre a realização de testes em massa para COVID-19 no âmbito de Mato Grosso”.		

Sala das Comissões, em 02 de Junho de 2020.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 _____.

Pelas razões expostas, observamos que o Projeto de Lei tem mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 459/2020, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho, que tem como objetivo a realização de testes em massa para COVID- 19, em profissionais de saúde, profissionais de segurança, idosos, pessoas do grupo de risco e pessoas com sintomas para o COVID- 19, em todo Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



IV – Ficha de Votação

Deputado DR.EUGÊNIO - Presidente			<input type="checkbox"/>	MEMBRO TITULAR
<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR.	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.	<input type="checkbox"/> _____.	<input type="checkbox"/> RELATOR	
ASSINATURA: _____				

Deputado DR. JOÃO – Vice-Presidente			<input type="checkbox"/>	MEMBRO TITULAR
<input type="checkbox"/> COM O RELATOR.	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.	<input type="checkbox"/> _____.	<input type="checkbox"/> RELATOR	
ASSINATURA: _____				

Deputado DR. GIMENEZ			<input type="checkbox"/>	MEMBRO TITULAR
<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR.	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.	<input type="checkbox"/> _____.	<input type="checkbox"/> RELATOR	
ASSINATURA: _____				

Deputado LÚDIO CABRAL			<input type="checkbox"/>	MEMBRO TITULAR
<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR.	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.	<input type="checkbox"/> _____.	<input type="checkbox"/> RELATOR	
ASSINATURA: _____				

Deputado PAULO ARAÚJO			<input checked="" type="checkbox"/>	MEMBRO TITULAR
<input type="checkbox"/> COM O RELATOR.	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.	<input type="checkbox"/> _____.	<input type="checkbox"/> RELATOR	
ASSINATURA: _____				

Deputado _____			<input type="checkbox"/>	MEMBRO SUPLENTE
<input type="checkbox"/> COM O RELATOR.	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.	<input type="checkbox"/> _____.	<input type="checkbox"/> RELATOR	
ASSINATURA: _____				

Deputado _____			<input type="checkbox"/>	MEMBRO SUPLENTE
<input type="checkbox"/> COM O RELATOR.	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.	<input type="checkbox"/> _____.	<input type="checkbox"/> RELATOR	
ASSINATURA: _____				





ALMT
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

NÚCLEO SOCIAL
3
Rub. *[assinatura]*

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	7ª Reunião Extraordinária
Data/Horário:	02/06/2020 às 10h
Proposição:	PL Nº 459/20 (dispensa de pauta)
Autor:	Dep. Eduardo Botelho

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1 – Dep. Dr. Eugênio - Presidente		<i>α</i>			
2 – Dep. Dr. João – V.Presidente					
3 – Dep. Dr. Gimenez		<i>α</i>			
4 – Dep. Lúdio Cabral		<i>α</i>			
5 – Dep. Paulo Araújo	<i>α</i>	<i>α</i>			
DEPUTADOS SUPLENTE					
1 – Dep. Faissal					
2 – Dep. Silvio Fávero					
3 – Dep. Xuxu Dal Molin					
4 – Dep. Delegado Claudinei					
5 – Dep. Sebastião Rezende					
SOMA TOTAL		<i>05</i>			
RESULTADO FINAL:		<i>APROVADO</i>			

[assinatura]
Washington Braga Costa
Consultor Legislativo em Exercício

[assinatura]
Dep. Paulo Araújo
Presencial